



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
HOSPITAL DAS CLÍNICAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE CONTROLADORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2016

Ata de Registro de Preço n.º 495/2016

A Universidade Federal de Pernambuco, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Prof. Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife/PE, neste ato representada pelo Diretor Superintendente do Hospital das Clínicas, Dr. Frederico Jorge Ribeiro, RG nº 2075076 SSP/PE, CPF nº 428.029.114-49, residente nesta cidade, mediante delegação conferida na Portaria nº 4.286 de 10 de setembro de 2013, doravante denominada UFPE, e de outro lado a empresa **PROSPER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - ME**, CNPJ nº 20.489.064/0001-05, com sede à Rua 26, nº 195, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP: 74.150-080, Fone: (062) 3541-3058, E-mail: contato@prospermedical.com.br, Conta nº 39.746-6, Banco do Brasil, Ag. 3689-7, adjudicatária do(s) item(ns) abaixo indicado(s) no **Pregão Eletrônico nº 117/2016 – Processo nº 23076.027375/2016-12**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) IGOR MOREIRA BRAGA, CPF nº 809.823.011-20, CI nº 3619954 SESP/GO, residente à Rua 06, nº 310, Quadra 52, Lote 34, Aptº 54, Setor Central, Goiânia-GO, doravante denominada FORNECEDORA, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Aquisição de **Medicamentos** para o Hospital das Clínicas da UFPE, quais sejam:

Item	Especificação	Marca/ Fabricante	Forma de Apresentação	Quant. Global	R\$ Unitário	R\$ Global do item
24	Remifentanil, cloridrato 2mg (a1) frap 1ud (Cota do Item 02, Exclusivo para ME/EPP)	Cristália/ Cristália	FA	434	37,13	16.114,42

Preço global da proposta (soma dos preços globais por item) R\$	16.114,42
---	-----------

UTILIZAÇÃO DESTA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, por órgãos e entidades não participantes do certame, a cem por cento dos quantitativos dos itens previstos neste edital e registrados na ata, não podendo exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, art. 22, §3º e §4º, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90(noventa) dias da autorização dada pela UFPE, observado o prazo de vigência da ata (art. 22, § 6º, do Decreto nº 7.892/2013). **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, ocorrido em 13.10.16. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A UFPE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a

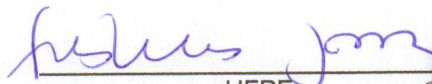
preferência em igualdade de condições, na hipótese de a UFPE utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Materiais do Hospital das Clínicas. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento variável, a depender do efetivo fornecimento, será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, regularmente atestada pelo Chefe do Almoxarifado do HC/UFPE, e após verificação pelo Setor De Orçamentos e Finanças do HC/UFPE da regularidade da empresa perante a Seguridade Social e o FGTS (mediante consulta *on line* ao SICAF); A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo acima definido, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. A empresa optante do SIMPLES deverá apresentar junto com a Nota Fiscal/Fatura declaração nos moldes do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº1.234/2012. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, desde que não resultem acréscimos nos quantitativos dos seus itens, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à UFPE promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a UFPE deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UFPE poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a UFPE poderá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA: **1)** Entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos expressos na Nota de Empenho, dentro de **15 (quinze) dias corridos** a contar do recebimento do referido documento, o que poderá ocorrer diretamente, via fax ou via e-mail; **2)** Indicar na Nota Fiscal / Fatura o número do lote correspondente ao produto entregue, anexando à mesma o Laudo Técnico de Controle de Qualidade referente ao lote indicado; **3)** Responder pelos danos causados diretamente à UFPE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a gerência efetuada pelo HC/UFPE; **4)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais necessários à completa execução das obrigações constantes nesta Ata; **5)** Deliberar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão por órgão não participante, observadas as condições estabelecidas na ata de registro de preços, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a UFPE; **6)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DA UFPE** – A UFPE obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Receber o material promovendo a sua conferência, aceitação e atesto no documento fiscal correspondente; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver; **4)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará vinculado, toda a documentação a ele referente; **5)** Destinar local para armazenamento e conservação dos produtos, até o efetivo uso dos mesmos; **6)** Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado; **7)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da União, quando for o caso. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelo Hospital das Clínicas, através do servidor **José de Arimatéa Rocha Filho – SIAPE nº 1134544-6**. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO** – **1)** A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada na Unidade de Almoxarifado do Hospital das Clínicas da UFPE, **nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas**, no seguinte endereço: Av. Professor Moraes Rego s/n, Cidade Universitária, Recife, PE – CEP: 50.740-900; **2)** Na entrega será efetuada a conferência dos produtos, para verificação da conformidade destes com o constante na Nota de Empenho e nas exigências contratuais; **3)** A entrega do(s) medicamento(s) deverá ser efetuada em até **15 (quinze) dias corridos**, a partir do recebimento da Nota de Empenho, e/ou Contrato, ou documento equivalente; **4)** A entrega dos produtos fora das especificações indicadas na Ata de Registro de Preços ou em desconformidade com a Nota de Empenho implicará na não aceitação por parte da UFPE, cabendo à FORNECEDORA a correção do problema dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem que para isso acarrete despesa adicional à UFPE; **5)** Mesmo após serem recebidos e aceitos pela UFPE, os

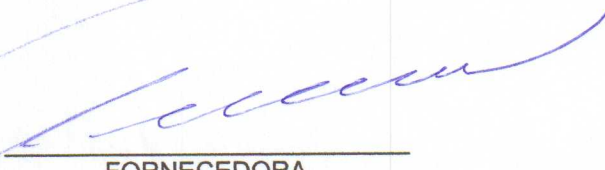
produtos ficam sujeitos à substituição pela FORNECEDORA, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização dos mesmos; **6)** Será considerada recusa formal da FORNECEDORA a não entrega dos produtos no prazo e local estabelecidos nesta Ata, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela UFPE. O recebimento não exclui a responsabilidade civil da FORNECEDORA pela perfeita execução desta Ata; **7)** O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender as especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA; **8)** Os produtos devem apresentar, em suas embalagens secundárias e/ou primárias, a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", identificação completa, data de fabricação, lote, número do Registro no Ministério da Saúde, procedência e descrição em idioma português, devendo sua validade ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, a partir do recebimento pelo Hospital das Clínicas; **9)** As bulas dos medicamentos deverão estar descritas em português e atender ao Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde, especificado na Resolução-RDC Nº 47, de 8 de setembro de 2009. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pela UFPE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação efetivada pela Coordenação de Materiais do Hospital das Clínicas, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **d)** sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor (art. 21 do Decreto nº 7.892/2013).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – A dotação orçamentária será indicada previamente à emissão da Nota de Empenho (§ 2º do art. 7º do Decreto 7.892 de 23/01/2013). As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais (art. 28 do Decreto nº 5.450/2005); Compete ao **órgão não participante** os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências à UFPE (art. 22, § 7º, do Decreto 7.892/2013). Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista no Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a **02 (dois) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por **I** – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005); Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** - O foro da Justiça Federal de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – À UFPE cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Edital de Pregão Eletrônico nº 117/2016** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição e de seus anexos. Compete à UFPE dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os

documentos integrantes desta Ata. Caso haja formação do cadastro de reserva, comporá esta ata de registro de preços a ata de formação do cadastro de reserva, contendo as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame (art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/2013). E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 2 (duas) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

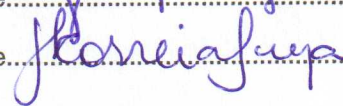
Recife, 20 de setembro de 2016.


UFPE
 Frederico Jorge Rabello
Diretor Superintendente HCA/UFPE
CRM 8800
SIAPE 1134801


FORNECEDORA
PROSPER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME
CNPJ: 20.490.064/0001-05

Testemunhas:

Nome:  CPF: 796.126.281-49

Nome:  CPF: 822108534-00